



A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Dispõe sobre a instituição do selo “Teresina território livre da LGBTQI+fobia”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o selo “**Teresina território livre da LGBTQI+fobia**”, a ser utilizado em estabelecimentos comerciais, instituições públicas, privadas e de uso coletivo, que manifestem o desejo de afirmar o posicionamento contrário às práticas discriminatórias e preconceituosas contra as cidadãs e cidadãos LGBTQI+.

Parágrafo único. O selo deverá conter obrigatoriamente a expressão “**Teresina território livre da LGBTQI+fobia**”, contendo em letras menores a expressa referência a esta Lei, a logomarca do Município de Teresina, o brasão com as respectivas cores da bandeira, em fundo colorido, com as cores representativas do movimento LGBTQI+, de forma a facilitar a sua identificação.

Art. 2º A elaboração do Selo ficará a cargo do respectivo estabelecimento ou instituição que desejar manifestar sua adesão ao combate à LGBTQI+, em tamanho nunca inferior a 20 cm por 10cm, sendo facultado ao Município de Teresina proceder a sua elaboração e distribuição em campanhas educativas.

Parágrafo único. As ONGs, grupos de defesa dos direitos LGBTQI+, qualquer instituição, pública ou privada, cidadão ou cidadã que deseje promover a difusão do selo “**Teresina território livre da LGBTQI+fobia**” poderá fazer reproduções e a respectiva distribuição, desde que observe o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 22 de junho de 2022.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver.ª TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS
1º Secretária


Ver. EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
2º Secretário